



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 035/84

De 28 de novembro de 1984.

Aprova índice de Correção dos Tributos Municipais para o Exercício de 1985.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a correção da Base Cálculo e do Valor de Referência do Município de acordo com a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro nacional – ORTNs, para os Tributos Municipais referentes ao exercício de 1985.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação a partir de 01 de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 21 de dezembro de 1984.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria